



DECRETO Nº 362, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Calendário disposto no caput deste artigo incide aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas à matéria, que serão efetuadas por meio de Decreto.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços considerados essenciais e que não admitem paralisação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 26 de dezembro de 2022.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal



SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Secretária Municipal de Governo

S/PROC.



ANEXO ÚNICO

DATA (2023)	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO DO FERIADO
01 de janeiro	Domingo	Confraternização Universal - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
20 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
21 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
22 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo
06 de abril	Quinta-feira	Ponto Facultativo
07 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo - Feriado Municipal – Lei Municipal nº 317/1967
17 de abril	Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha – Feriado Estadual e Municipal – Lei Estadual nº 11.010/2019 e Lei Municipal nº 317/1967
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes – Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
01 de maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho – Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
08 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi – Feriado Municipal nº 317/1967
09 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo
24 de junho	Sábado	São João Batista - Feriado Municipal – Lei Municipal nº 317/1967
07 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
08 de setembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional – Lei Federal nº 6.802/1980
13 de outubro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
28 de outubro	Sábado	Dia do Servidor Público
02 de novembro	Quinta-feira	Finados - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
03 de novembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
24 de dezembro	Domingo	Véspera de Natal
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
31 de dezembro	Domingo	Véspera de Ano Novo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

§ 2º. Excepcionalmente, no mês de janeiro de 2023, os processos eletrônicos de serviços continuados encaminhados a Gerência de Elaboração Orçamentária e/ou Gerência de Contabilidade poderão ser empenhados com data anterior a do encaminhamento, tendo em vista os procedimentos necessários para aberturado exercício, desde que atendido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º. Em virtude das alterações na tabela de Fontes/Destinação de Recursos promovidas pela Secretaria de Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, será permitido unicamente para o exercício de 2023, a realização de Reserva e Empenho no mês de janeiro dos contratos vigentes antes da formalização do apostilamento.

§ 4º. É de responsabilidade exclusiva dos ordenadores de despesa o cumprimento dos prazos para empenho estabelecidos neste artigo.

Art. 9º. Poderão ser consideradas Despesas de Exercícios Anteriores todas as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo único. As despesas de que tratam o caput deste artigo poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 19 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 362, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Calendário disposto no caput deste artigo incide aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas à matéria, que serão efetuadas por meio de Decreto.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços considerados essenciais e que não admitem paralisação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 26 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

DATA (2023)	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO DO FERIADO
01 de janeiro	Domingo	Confraternização Universal - Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
20 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval - Ponto Facultativo
21 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval - Ponto Facultativo
22 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas - Ponto Facultativo
06 de abril	Quinta-feira	Ponto Facultativo
07 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo - Feriado Municipal - Lei Municipal nº 317/1967
17 de abril	Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha - Feriado Estadual e Municipal - Lei Estadual nº 11.010/2019 e Lei Municipal nº 317/1967
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes - Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
01 de maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho - Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
08 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi - Feriado Municipal nº 317/1967

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

09 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo
24 de junho	Sábado	São João Batista - Feriado Municipal – Lei Municipal nº 317/1967
07 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
08 de setembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional – Lei Federal nº 6.802/1980
13 de outubro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
28 de outubro	Sábado	Dia do Servidor Público
02 de novembro	Quinta-feira	Finados - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
03 de novembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
24 de dezembro	Domingo	Véspera de Natal
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
31 de dezembro	Domingo	Véspera de Ano Novo

DECRETO Nº 363, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

ATUALIZA PARA 2023 OS VALORES DOS TRIBUTOS, TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME IPCA-E, APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DO IPTU, DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO E VARIÁVEL, DOS TRIBUTOS EM DÍVIDA ATIVA, ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS E REGULAMENTA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TCRS PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E EX-COMBATENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar anualmente os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo em vista o valor da inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 158 da Lei Complementar n.º 27, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento de pagamento dos tributos municipais em 2023, bem como para a cota única ou parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos (TCRS), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) base fixa e variável, da Taxa de Vigilância Sanitária, da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás e da Taxa de Licença para Localização e Autorização de Funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 161 da LC 027/2009 que trata sobre a obrigatoriedade do ex-combatente, do aposentado ou pensionista, renda mensal vitalícia ou amparo social isentos do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, solicitarem renovação da sua condição de isento, observado o prazo de dois anos; CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade da ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos, bem como disciplinar prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos municipais, serão reajustados monetariamente para 2023 em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA- E (IBGE), acumulado no exercício de 2022.

Art. 2º. Fica aprovado o calendário fiscal de 2023 para pagamento dos tributos municipais, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (base Fixa e Variável), as Taxas de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás, Taxa de Licença para Localização e Autorização de Funcionamento e a Taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Ficam NOTIFICADOS do lançamento dos tributos elencados no artigo 1º do presente decreto todos os contribuintes responsáveis pela obrigação tributária municipal, conforme legislação em vigor.

Art. 4º. Os lançamentos dos tributos municipais, bem como os documentos de arrecadação do IPTU e TCRS serão entregues pelos Servidores do Município de Cariacica no endereço do imóvel ou retirados eletronicamente pelo interessado, por meio do site oficial www.cariacica.es.gov.br na opção: "Cidadão", "IPTU", "Boletos, Certidões e IPTU" – Pesquisa de Débito do Contribuinte.

§ 1º. Os dados sobre o lançamento dos tributos municipais estarão disponibilizados a partir de 01/02/2023 na Central de Atendimento, na Central Faça Fácil e na Casa do Empreendedor, situados respectivamente a rodovia BR 262, km 3,5 Trevo de Alto Lage - Cariacica, Avenida Aloísio Santos, nº 500, Bairro Santo

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br